**JUSTIFICATIVA ESCOLHA DO FORNECEDOR E PREÇO**

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 24, inciso IV e parágrafo único do art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

**I – Objeto:** contratação de empresa especializada na coleta, transporte e destinação final de lixo patológico dos postos de saúde e hospital municipal de Curuçá, por um período de 90 (noventa) dias, com quantidade estimada de 1.100 kg de lixo mês.

**II – Contratado:** BENIVALDO Q. PIMENTEL – EIRELI - ME.

**III - Razão da Escolha do Fornecedor:** A empresa BENIVALDO Q. PIMENTEL – EIRELI - ME foi escolhida porque (I) é do ramo pertinente; (II) detém toda documentação, autorização e alvarás para execução do serviço; (III) é empresa que se prontificou a prestar o serviço; e (IV) Apresentou menor valor para prestação do serviço.

**IV - Justificativa do Preço:** O preçopraticado é de mercado, considerando pesquisa de preço como mostra o mapa de apuração nos autos.

Assim, submeto a presente justificativa ao Secretario Municipal de Administração para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

**Alexandre Marçal Rocha**

**Presidente da CPL/PMC**

**Ratifico** a justificativa para instauração de processo em Caráter emergencial.

**Alessandro Miranda de Macêdo Martins**

**Secretário Municipal de Administração**

**Portaria n°. 001/2017**